

## 27 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria Dulce Rosário Correia, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria.  
Vogais efetivos:

Rosa Maria Silva Marcos, Técnica Superior da Direção de Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria;  
Cláudia Sofia de Sousa Vala, Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

## Vogais suplentes:

Claudina dos Santos Francisco, Técnico Superior da Direção de Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria;  
Liliana dos Santos Gonçalves, Técnica Superior da Direção de Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria;

28 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

29 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

30 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

31 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

32 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

33 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

34 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPEleiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

35 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

36 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

37 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPEleiria, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

30 de maio de 2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

310565124

**Despacho n.º 5833/2017****Delegação de Competências**

Considerando:

*a*) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria (IPEleiria), tornando-a mais eficiente;

*b*) A tomada de posse da Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano, na presente data;

*c*) A consequente caducidade da delegação de competências que efetuei no Diretor cessante, por Despacho n.º 2527/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2016;

Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do IPEleiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego na Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano, com faculdade de subdelegar no(s) respetivo(s) Subdiretor(es), as competências para:

*a*) Representar o IPEleiria, após o respetivo despacho de homologação, na celebração de convénios, acordos ou protocolos em que a Escola respetiva figure como a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações ou como titular dos direitos neles estabelecidos;

*b*) Apresentar, em representação do IPEleiria, propostas contratuais, no âmbito de prestações de serviços a serem realizadas pela respetiva Escola;

*c*) Conferir posse aos membros que, por substituição, passem a integrar os órgãos colegiais da Escola;

*d*) Nomear os júris previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEleiria, no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 49.º, ambos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEleiria e no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do IPEleiria;

*e*) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEleiria e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEleiria;

*f*) Autorizar as inscrições de estudantes dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes;

*g*) Autorizar os reembolsos de taxas e emolumentos, nos termos e condições previstos no n.º 2 do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 57.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEleiria, n.º 2 do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 59.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEleiria;

*h*) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição nos termos do artigo 29.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEleiria, do artigo 20.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEleiria e do artigo 6.º Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPEleiria;

*i*) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a devolução de importâncias pagas a título de outras taxas, designadamente a de candidatura;

*j*) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

*k*) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

*l*) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos e pela inscrição em exames ao abrigo dos estatutos especiais, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEleiria;

*m*) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela reclamação de colocações, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEleiria;

*n*) Apreciar e decidir relativamente às matérias previstas na alínea *c*) no artigo 132.º dos Estatutos do IPEleiria, designadamente promovendo a abertura de procedimentos de averiguações, em conformidade com o previsto pelo artigo 139.º dos Estatutos do IPEleiria ou o procedimento disciplinar, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 137.º dos Estatutos do IPEleiria;

*i*) A presente delegação de competência entende-se sem prejuízo do direito de recurso para o Presidente do IPEleiria, nos termos do disposto pelo n.º 6 do artigo 75.º do RJIES e do artigo 145.º dos Estatutos do IPEleiria;

*ii*) Semestralmente deve ser remetida ao Presidente do IPEleiria a relação dos atos praticados ao abrigo da delegação da presente alínea.

*o*) Promover a abertura de procedimentos de averiguações, em conformidade com o previsto pelo artigo 139.º dos Estatutos do IPEleiria ou o procedimento disciplinar, nos termos do disposto pelo n.º 1 do

artigo 137.º dos Estatutos do IPLeiria, relativamente às matérias previstas no artigo 132.º dos Estatutos do IPLeiria, não abrangidas na alínea anterior, não abrangendo quanto a estas, a competência para punir, que reservo.

2 — Delego ainda na Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano, com faculdade de subdelegar no(s) respetivo(s) Subdiretor(es), as competências para:

a) Autorizar, na impossibilidade de utilização económica das viaturas afetas ao serviço e quando a utilização dos transportes coletivos de serviço público gerar atraso que implique grave inconveniência para o serviço, o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e não docente da respetiva Escola, até ao montante global anual de € 10.000, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e do ponto de vista do interesse do serviço, o uso de viatura própria seja económico-funcionalmente mais rentável;

b) Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional servidas por transportes públicos, ao pessoal docente e não docente da respetiva Escola, a pedido do interessado e por sua conveniência, abonando-se o montante correspondente ao custo das passagens no transporte público, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

c) Autorizar que todos quanto exercem funções na Escola, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelo princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa.

3 — A delegação prevista no número anterior não abrange as competências relativas à autorização de atos respeitante à própria, que reservo.

4 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do IPLeiria, e nos artigos 95.º e 109.º do RJIES; na alínea e) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES; no DL n.º 490/99, de 7 de novembro; no Regulamento do Uso de Veículos (RUV) do IPLeiria, aprovado pelo Despacho n.º 246/2014, de 16 de dezembro, e atendendo ao aumento significativo das deslocações necessárias no âmbito de atividades da Escola, ao abrigo do preceituado nos artigos 51.º, n.º 1 dos Estatutos do IPLeiria; 92.º, 95.º e 109.º do RJIES e 44.º a 50.º do CPA, autorizo a conduzir o (s) veículo (s) afeto (s) à respetiva Escola, a Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano e o(s) Subdiretor(es) por esta nomeado(s).

5 — A autorização referida no número anterior é concedida para a realização de tarefas de serviço externo e ou em representação da Instituição, tendo em conta razões de eficácia, de funcionalidade e da natureza do serviço em causa.

6 — Verificada a indisponibilidade do motorista afeto à Escola, delego na Diretora da ESECS a competência para autorizar os colaboradores a conduzir o(s) veículo(s) afeto(s) à respetiva Escola, caso a caso e mediante adequada fundamentação, de acordo com a legislação aplicável nesta matéria, os quais ficam obrigados ao rigoroso cumprimento das regras previstas no RUV.

7 — As delegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

8 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados pela Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano, desde a respetiva tomada de posse ocorrida na presente data, dia 19 de maio de 2017, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

19 de maio de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310566559

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 7415/2017

Por despacho de 12 de dezembro de 2016 do Presidente do IPP, foi autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Lina Luís Salgueiro Costa, na categoria de Assistente, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com início em 16 de dezembro de 2016.

Por despachos do Presidente do IPP, foram autorizados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com:

Sandra Fernandes dos Santos — Assistente Convitado, tempo parcial (45 %), com efeitos a partir de 01 de abril de 2017 e término em 30 de abril de 2017;

Paulo Sérgio Ferreira Gomes — Assistente Convitado, tempo parcial (30 %), com efeitos a partir de 02 de maio de 2017 e término em 30 de junho de 2017

30.05.2017. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

310566242

### Aviso n.º 7416/2017

#### Adenda ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas:

Foi concedida ao docente Luís Miguel Pinto Fernandes, a alteração da temporalidade do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, como Assistente Convitado, a tempo parcial (25 %), com início em 13 de março de 2017, e por despacho de 18 de maio de 2017, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, passando a exercer as referidas funções de Assistente Convitado, até 30 de junho de 2017.

Assim a redação da cláusula 2.ª (duração), com o texto de “O presente contrato é celebrado com início em 13 de março de 2017 e término em 30 de junho de 2017”, passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato é celebrado com início em 13 de março de 2017 e término em 15 de julho de 2017”, a qual passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do contrato em vigor.

A Adenda ao Contrato, consta no processo individual do docente.

30 de maio de 2017. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

310566178

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Deliberação n.º 607/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro, e do n.º 2 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, ouvido o conselho consultivo de gestão, o conselho de gestão, reunido em 13 de abril de 2016, deliberou aprovar a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Santarém, que se publica em anexo na íntegra.

A presente tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se revogada a tabela constante do Despacho n.º 16 565/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8353/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho.

2 de maio de 2017. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

Ato	Montante (euros)
1. Certidões: (1)	
1.1. Certidão de matrícula . . . . .	5
1.2. Certidão de inscrição, frequência ou exame:	
1.2.1. Uma só unidade curricular ou estágio . . . . .	5
1.2.2. Por cada unidade curricular a mais . . . . .	2
1.3. Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos	10
1.3.1. Por cada UC que exceda a primeira	3
1.4. Certidão de teor:	
1.4.1. Por cada folha . . . . .	5
1.4.2. Por cada folha suplementar . . . . .	2
1.5. Autenticação de documentos:	
1.5.1 Uma folha . . . . .	5
1.5.2. Por cada folha suplementar . . . . .	2
1.6. Certidões não especificadas:	
1.6.1. Uma folha . . . . .	5
1.6.2. Por cada folha suplementar . . . . .	2